



PORTARIA Nº 0025, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016009274,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o Major PM 31179 FABIANO DE BORBA FERREIRA, inscrito no CPF nº ***.428.621-**, Policial Militar, para atuar como gestor do Contrato nº 073/2023 (SEI nº 51384300), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa NOVA ERA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 97.328.306/0001-03, cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos (computador, notebook e nobreak) e mobiliários para o 13º Comando Regional de Polícia Militar - 13º CRPM E 24º Batalhão de Polícia Militar - 24º BPM (Posse/GO), com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o 2º Tenente PM 27854 PAULO DA MATA SANTANA, inscrito no CPF nº ***.071.201-**, Policial Militar, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Superintendência Integrada de Tecnologia em Segurança Pública/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 435715

PORTARIA Nº 0026, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Designa novo membro para compor a Comissão de Trabalho do projeto de implementação/implantação e criação do Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle - CIICC da cidade de Itumbiara/GO.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300002116308,

Considerando a Portaria nº 1029, de 26 de dezembro de 2023 (SEI nº 55128712), que constituiu e designou servidores para compor a Comissão de Trabalho do projeto de implementação/implantação e criação do Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle - CIICC da cidade de Itumbiara/GO; e

Considerando a solicitação contida no Despacho nº 539/2023/SSP/SAOI, da Superintendência de Ações e Operações Integradas - SAOI, resolve:

Art. 1º Designar o militar Coronel PM CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA, Gerente de Operações Integradas, e o servidor VINICIUS VEIGA FLEURY, Gerente de Comunicação Integrada, ambos lotados na Superintendência de Ações e Operações Integradas desta Secretaria, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Membros da Comissão de Trabalho do projeto de implementação/implantação e criação do Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle - CIICC da cidade de Itumbiara/GO, em conjunto com os demais membros previamente designados por meio da Portaria nº 1029, de 26 de dezembro de 2023 (SEI nº 55128712).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, à Delegacia-Geral de Polícia Civil, à Diretoria-Geral de Polícia Penal, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, à Superintendência de Ações e Operações Integradas e à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 435716